



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA E ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE ITATIBA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Avenida Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, Itatiba, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 50.122.571/0001-77, doravante denominada **PARCEIRO PÚBLICO**, representada pelo Sr. **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, e pela Secretária de Meio Ambiente e Agricultura, **DOROTHÉA ANTONIA PEREIRA MONTEIRO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 10.591.638-9 e do CPF n.º 024.783.818-77; e a **ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE ITATIBA**, doravante denominada **ENTIDADE PARCEIRA**, registrada no CNPJ sob o n.º 51.308.062/0001-04, com sede na Rua Miguel Hercules, n.º 211 – Jardim Tereza, Município de Itatiba/SP, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Sr. Presidente **NELSON JOSÉ MOSTAÇO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 10.250.645-0 SSP/SP e do CPF/MF n.º 051.513.578-08, residente e domiciliado na Rua Pedro Rabechi, n.º 60, Terras de Savion, Município de Itatiba/SP, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Aditamento tem por finalidade aditar o **ACORDO DE COOPERAÇÃO** na CLÁUSULA SÉTIMA item 7.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º 00701/2018.

1.1.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, ao qual adere integralmente o presente termo de aditamento.



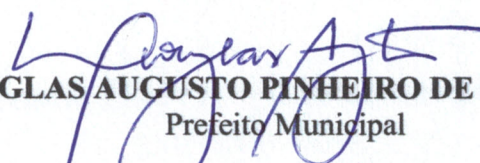
Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

2.2 – Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº13.019/2014 e posteriores alterações.

Fica eleito o foro do Município de Itatiba para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

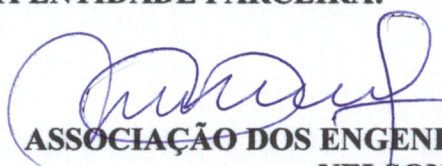
E, por estarem assim, juntas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Aditamento ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO** em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas a seguir qualificadas.
Itatiba, 05 de setembro de 2019.

PELO PARCEIRO PÚBLICO:

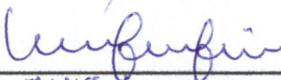

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


DOROTHÉA ANTONIA PEREIRA MONTEIRO
Secretária de Meio Ambiente e Agricultura

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

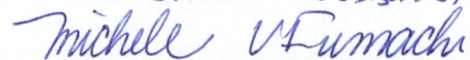

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE ITATIBA
NELSON JOSÉ MOSTAÇO

TESTEMUNHAS: 1-



JANICE L. GIORDANI - RG 23.883.687-4

2-



Observação: Esta é a fl. 2/2 do Primeiro Termo de Aditamento ao Acordo de Cooperação, firmado com a **ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE ITATIBA**, oriundo do Processo Administrativo n.º2018000000701, em 05/09/2019.